



PRODUTOR RURAL X INCÊNDIOS FLORESTAIS

Informações sobre as causas, consequência,
medidas preventivas e remediação ambiental.

Autoras: Gleisse Keli Horn e Francine Gomes Pavezi





Os incêndios são todas as queimas sem controle por meio natural ou pelo homem, sendo um fator que contribui significativamente para a redução das florestas, com efeitos negativos sobre os habitats e ecossistemas.

O FOGO É UMA REAÇÃO QUÍMICA FORMADA PELA JUÑÇÃO DE TRÊS ELEMENTOS:



A causa principal de um incêndio é a ação antrópica, por negligência ou intencional.

Esses incêndios resultam na destruição da flora e consequentes impactos negativos, como a destruição da cobertura vegetal na camada superficial do solo.

Podendo desencadear processos erosivos, amenização da capacidade de infiltração de água no solo e perda de nutrientes por lixiviação.





Dentre as consequências destaca-se a morte da fauna com baixa mobilidade e edáfica, o que diminui a relação simbiótica, assim como a obstrução do fluxo gênico e aumento da poluição do ar.

Fatores como topografia, condições climáticas e o combustível influenciam na propagação do incêndio, assim como áreas declivosas, temperaturas elevadas, baixa umidade, além da alta quantidade, qualidade, umidade, inflamabilidade e compactação dos combustíveis.



Nesses casos, é preciso que o proprietário, além de tomar medidas emergenciais para conter fogo, também busque se proteger de possíveis atuações ambientais, através de uma robusta documentação que comprove a ausência de nexo de causalidade entre a conduta ou atividade e o dano emergente.

Em outras palavras, o proprietário deve demonstrar a inexistência de relação entre a sua conduta e a suposta infração ambiental.

O QUE O PRODUTOR RURAL PODE FAZER EM CASO DE INCÊNDIO NA SUA PROPRIEDADE?

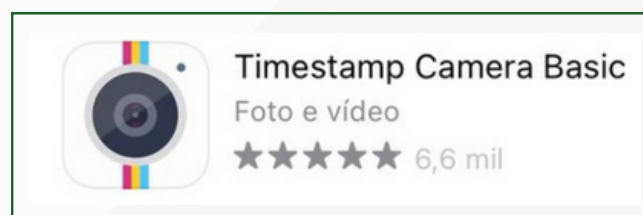
Há algumas recomendações preventivas, a fim de que não ocorram os incêndios nas épocas mais secas do ano, como:

- Construção de aceiros preventivos para evitar a propagação do fogo, controle de invasores e transeuntes no imóvel, e gerenciamento e cuidados na prática de atividades que geram focos de ignição para incêndios florestais.

SE INEVITÁVEL O INÍCIO DO INCÊNDIO, É PRECISO CONTER O FOGO

É importante, nesse momento, a produção de provas através de fotos, vídeos, registrar a ocorrência e solicitar o relatório de ocorrência elaborado pelo corpo de bombeiros e, se possível, buscar junto ao cartório mais próximo a lavratura de ata notarial, que, em síntese, é um documento elaborado pelo tabelião ou seu substituto atestando em uma declaração com fé pública o que visualizou naquele fato.

Para gerar prova incontestável do ocorrido in loco, sugerimos ter instalado em seu celular o aplicativo Timestamp, e através dele, produzir imagens e vídeos georreferenciados



APÓS A CONTENÇÃO DO FOGO, É NECESSÁRIA A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO POR UM PROFISSIONAL CAPACITADO. NESTE LAUDO, CONSTARÁ:

- Identificação da origem do fogo;
- Elaboração de dinâmica de imagens, com demonstração do avanço do fogo durante o período de incêndio;
- A perícia utilizará dados oficiais do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET);
- Quantificação e qualificação das áreas queimadas;
- Investigação das principais causas do incêndio;
- Indicação das medidas corretivas para a recuperação das áreas queimadas.

Munido destes documentos, o produtor rural poderá comunicar aos órgãos ambientais sobre o incêndio ocorrido, a sua origem, as providências tomadas antes, durante e após o incêndio, evitando, assim, multas e demais sanções injustas e ilegais.



Sobre as Autoras:

Gleisse Keli Horn

Profissional capacitado, com as seguintes constatações: Engenheira Agrícola e Ambiental;
Especialista em Gestão do Agronegócio;
Especialista em Georreferenciamento e Geoprocessamento de Imóveis Rurais e Urbanos;
Fundadora, no ano de 2019, da Empresa Agroturn, Soluções Agrárias e Ambientais, na qual traz resultados às burocracias aplicadas a Produtores Rurais.



Francine Gomes Pavezi

Profissional capacitado, com as seguintes constatações: Advogada atuante em demandas agrárias e ambientais no Estado de Mato Grosso.

Pós-Graduada em Direito Processual Civil pela Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso, pós-graduada em Direito Ambiental pela Verbo Jurídico e pós-graduanda em Meio Ambiente e Sustentabilidade pela FGV. Educação executiva em Direito do Agronegócio pelo INSPER/SP. Vice-presidente da Comissão do Agronegócio da OAB/MT.



📍 Rua Olavo Bilac, no 20, Santa Cruz, Cuiabá/MT

☎ (65) 99935-3950 | (66) 98453-8937

✉ contato@agroturn.com.br

📷 [agroturn](#)